



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 6/2019

SÚMULA: Regulamenta o inciso IX do art. 15 da Lei Orgânica Municipal quanto à devolução do saldo existente durante o exercício financeiro, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE LEI

L E I C O M P L E M E N T A R

Art. 1º. A presente lei tem a finalidade de regulamentar o inciso IX do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, o qual versa sobre a devolução do saldo existente em caixa ao Poder Executivo, durante o exercício financeiro.

Parágrafo Único. O ato de gestão que manifesta a devolução de sobras do duodécimo já recebido sujeitar-se-á sempre aos princípios estabelecidos na Lei 4.320/64 e da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. A devolução do saldo durante o exercício financeiro não importa, em hipótese alguma, em renúncia ao repasse do duodécimo sendo faculdade do legislativo, promover ou não a devoluções durante o exercício.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação projeto de lei complementar nº. 6/19..... pag. 2

Art. 3º. Deverá ser respeitada a periodicidade mínima quadrimestral para efetuar a devolução do saldo durante o exercício financeiro.

Art. 4º. O ato de devolução do saldo existente em regime de caixa ao Poder Executivo deverá respeitar os seguintes requisitos:

I – Estudo de impacto financeiro/orçamentário que demonstre a regularidade do adiantamento de devoluções de parte do duodécimo já recebida;

II - Ser precedido de estudo contábil que demonstre a impossibilidade de comprometimento da equação econômico financeira da Câmara Municipal que comprometa a regularidade e eficiência do serviço público, bem como o montante dos restos a pagar, despesas empenhadas, prestadores de serviços, fornecimentos licitados.

III – Prestação de informação pelo Setor de Recursos Humanos acerca das possíveis progressões, avanços e adicionais a serem implantados, compromissos com pessoal efetivo e comissionado.

IV – Prestação de informação da Diretoria Administrativa acerca de necessidades sob aspecto operacional na ampliação física, aquisição patrimoniais de mobiliário, insumos e equipamentos, bem como com previsão de despesa de capital;

Art. 5º. Com as informações prestadas, caberá à Mesa Executiva, ouvidos os vereadores, efetuar a devolução dos valores, respeitando-se as previsões contidas nesta lei.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

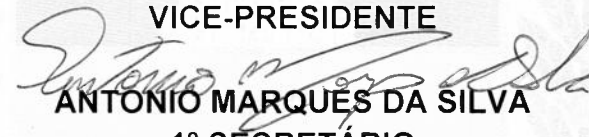
continuação projeto de lei complementar nº. 6/19..... pag. 3

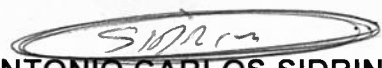
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, 02 de junho de 2019.


LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA
PRESIDENTE


JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE


ANTONIO MARQUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO


ANTONIO CARLOS SIDRIN
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

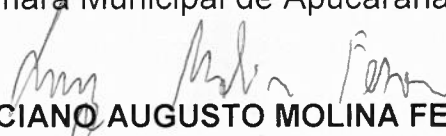
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

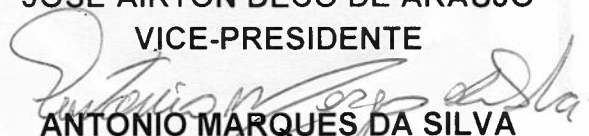
Nos termos da previsão contida no art. 189, V do Regimento Interno desta casa parlamentar, passamos a apresentar a justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem.

A mesa propõe o presente projeto no intento de regulamentar a devolução do saldo existente em caixa no decorrer do exercício financeiro, de modo a dar maior segurança jurídica ao ato e fazendo com que exista o preenchimento da legalidade necessária ao ato a ser tomado pela Câmara Municipal, em razão disto, pede-se o voto favorável dos nobres vereadores e vereadora.

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, 02 junho de 2019.


LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA
PRESIDENTE


JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO MARQUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO


ANTÔNIO CARLOS SIDRIN
2º SECRETÁRIO